



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.

COMUNICAÇÃO Nº 220/18 – TJD/RJ

DECISÃO DA “7ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Líbero Atheniense T. Junior, Dr. Leonardo Ferraro de Souza, Dr. Ângelo Luís de S. Vargas, Dr. Ricardo Marcelo Sampaio e o Procurador Dr. Wagner Rebello de Oliveira, ausência justificada do Auditor Dr. Marcio Vieira Santos reuniu-se às 18h10min do dia 11 de julho de 2018, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 7ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 279/18

Denunciado: José Antônio Rizeto (Treinador da Liga de Santa Maria Madalena)

Tipificação: Art. 258 do CBJD.

Jogo: Liga de Bom Jardim x Liga de Santa Maria Madalena

Categoria: Campeonato de Ligas – Sub 17

Data jogo: 16/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Ausente

Auditor Relator: Dr. Ângelo Luís de Souza Vargas

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

3) Processo: nº 280/18

1º Denunciado: Cauã Oliveira Santos (Atleta do Botafogo FR)

1

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º Denunciado: João Pedro de Souza Mendes Chaves (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º Denunciado: Matheus Nunes dos Santos (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 258 e 243-F na forma do art. 184 do CBJD

4º Denunciado: Igor Eduardo Rosário Vieira (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 258 e 243-F na forma do art. 184 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Madureira EC

Categoria: Série A – Sub 15

Data jogo: 16/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Dr. André Alves (Botafogo FR)
e Dr. Pedro Henrique Moreira (Madureira EC)

Auditor Relator: Dr. Libero Atheniense T. Junior

Testemunha: Sr. Iago de Souza Figueiredo – RG: 254721947DICRJ - árbitro

“Perguntado de que maneira foi proferida a agressão, respondeu o depoente de que foi no ato em que o goleiro atleta nº 1 de posse da bola, neste ato o atleta Cauã veio ao seu encontro para impedir o prosseguimento da partida, nesse momento ambos os atletas trocaram socos”.

“Com relação aos atletas Matheus do Botafogo FR de nº 2 e o atleta Igor do Madureira EC de nº 3, ambos trocaram ofensas verbais”.

Resultado: Apresentado pela defesa do Botafogo FR prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto às imputações dos arts. 258 e 243-F do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 4º denunciado, quanto às imputações dos arts. 258 e 243-F do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4) Processo: nº 281/18

Denunciado: Renan Marcelo de Lemos Souza (Atleta do AA Carapebus)

Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD

Jogo: Friburguense AC x AA Carapebus

Categoria: Série B1 - Profissional

Data jogo: 16/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Dr. Marcos Veloso

Auditor Relator: Dr. Ricardo Marcelo Sampaio

Resultado: Apresentado pela defesa do denunciado prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º I para o art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 283/18

Denunciado: C.E.C.A Juventude (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Unisouza FC x C.E.C.A Juventude

Categoria: Amador da Capital – Sub 15

Data jogo: 16/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Ausente

Auditor relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

6) Processo: nº 284/18

Denunciado: C.E.C.A Juventude (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Unisouza FC x C.E.C.A Juventude

Categoria: Amador da Capital – Sub 17

Data jogo: 16/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Ausente

Auditor relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

7) Processo: nº 285/18

1º Denunciado: Nathan Castro G. do Nascimento (Atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º Denunciado: Davi dos Santos Pereira (Atleta do AD Itaboraí)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: AD Itaboraí x GPA Audax Rio EC

Categoria: Série B1 – Sub 20

Data jogo: 20/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Dr. Pedro Henrique Moreira (GPA Audax Rio EC) e Dr. Marcos Veloso (AD Itaboraí)

Auditor relator: Dr. Ângelo Luís de Souza Vargas

Requerido e concedido prazo de 3 dias para juntada de procuração da defesa do AD Itaboraí.

Resultado: Por maioria de votos suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto vencido do Dr José Teixeira que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por maioria de votos suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Voto vencido do Dr José Teixeira que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

8) Processo: nº 286/18

Denunciado: Patrick Neris Barros (Atleta da Liga de Queimados)

Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD

Jogo: Liga de Nilópolis x Liga de Queimados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Ligas Municipais – Sub 17

Data jogo: 23/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Ausente

Auditor relator: Dr. Ricardo Marcelo Sampaio

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º I para o art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 223/18

Denunciado: William Silva de Oliveira Santos (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AA Carapebus x Olaria AC

Categoria: Série B1 – Profissional

Data jogo: 02/06/2018

Representante legal do(s) denunciado(s): Ausente

Auditor relator: Dr. Leonardo Ferraro de Souza

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h20min.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.

José Teixeira Fernandes
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta